



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1840/2014

*FIXA HORÁRIO DE EXPEDIENTE
DO PESSOAL ADMINISTRATIVO
DO CONSELHO TUTELAR DE
CAPIM BRANCO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Capim Branco/MG, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 85 da Lei Municipal nº 1.094 de 2007 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capim Branco e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Fixar o horário de expediente do pessoal administrativo do Conselho Tutelar de Capim Branco de acordo com o horário estabelecido pela Administração Municipal de 8 horas diárias de segunda à sexta-feira.

Parágrafo Único - O horário fixado pela Administração Municipal passará a vigorar a partir de 13 de maio de 2014.

Art. 2º – Os funcionários do Conselho Tutelar deverão fazer horário de almoço, podendo ser uma hora ou duas horas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 12 dias do mês de maio de 2014.

Romar Gonçalves Ribeiro

Prefeito Municipal